



 CargillPrev

Código de Conduta e Ética



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. Nosso Código de Conduta | 03 |
| 2. Missão, Visão e Valores | 04 |
| 3. Princípios Éticos do Sistema Fechado de Previdência Complementar | 05 |
| 4. Condutas | 06 |
| 5. Abrangência | 07 |
| 6. Princípios Éticos | 08 |
| 7. Diretrizes | 09 |
| 8. Como Atuamos | 12 |
| 8.1. Relacionamentos Externos | 12 |
| 8.1.1. Com as patrocinadoras | 12 |
| 8.1.2. Com os participantes | 12 |
| 8.2. Com fornecedores e prestadores de serviços | 13 |
| 8.3. Com outras entidades de previdência complementar | 13 |
| 8.4. Vedações | 14 |
| 8.5. Responsabilidades e Sanções | 15 |
| 9. Considerações finais | 16 |

Nosso Código de Conduta

Este Código de Conduta e Ética reúne diretrizes que norteiam o comportamento dos Funcionários, Dirigentes e Patrocinadoras da CARGILLPREV Sociedade de Previdência Complementar nas relações entre si, bem como no meio em que estiverem inseridos. Visa também, defender os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios que a Entidade administra, demonstrando, desse modo, transparência na condução dos negócios, por meio de um comportamento pautado em princípios éticos e responsáveis.

A adesão de todos aos princípios éticos aqui descritos fortalecerá a nossa Entidade, assegurará o tratamento digno e respeitoso, construirá relações mais sólidas e gerará uma maior confiabilidade nos serviços prestados pela CARGILLPREV.

O presente Código de Conduta e Ética busca difundir os princípios primordiais adotados pela CARGILLPREV, que devem ser rigorosamente observadas pelos funcionários, prestadores de serviço, dirigentes e patrocinadoras, objetivando que estes norteiem as atividades exercidas por seus integrantes.

Vale lembrar que os princípios éticos aqui descritos não excluem aqueles previstos no Estatuto da CARGILLPREV, nas normas internas da entidade, na legislação vigente e no Código de Conduta da Cargill Agrícola como sua patrocinadora principal.

A Entidade utiliza o Canal de Ética e Compliance da Cargill Agrícola, através da Linha Aberta de Ética, como uma forma de qualquer pessoa fazer perguntas ou levantar preocupações. A Linha Aberta de Ética está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A SEGUIR:

2. Missão, Visão e Valores
3. Princípios Éticos do Sistema Fechado de Previdência Complementar
4. Condutas

Missão, Visão e Valores

A razão da existência da CargillPrev se baseia em três pilares:



Missão

Administrar com excelência soluções de previdência que permitam aos participantes uma aposentadoria com qualidade.



Visão

Ser reconhecida por seus participantes e patrocinadoras como referência em soluções tecnológicas, solidez e transparência na gestão de seus recursos.



Valores

Solidez, ética, transparência e excelência.

A SEGUIR:

3. Princípios Éticos do Sistema Fechado de Previdência Complementar
4. Condutas
5. Abrangência

Princípios Éticos

do Sistema Fechado de Previdência Complementar

Os princípios que norteiam o sistema fechado de previdência complementar, a qual a CARGILLPREV está inserida são:

A dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e a redução das desigualdades sociais devem orientar os atos dos membros de seus órgãos de administração.

O cumprimento da legislação, dos estatutos e dos regulamentos dos planos de benefícios deve ser objetivo permanente dos dirigentes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

As práticas de governança devem ser compromisso da gestão da entidade.

A boa gestão e a lealdade para com o sistema fechado de previdência complementar devem se manifestar nas relações com patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos, empregados e prestadores de serviços.

Integridade, equidade, transparência, diligência, independência, probidade, boa-fé e competência técnica e gerencial devem estar presentes em todos os níveis da administração e atuação do sistema fechado de previdência complementar.

A SEGUIR:

4. Condutas
5. Abrangência
6. Princípios Éticos

Condutas

A CARGILLPREV tem como objetivo instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral da previdência social, na forma da legislação vigente.

Os planos de benefícios serão instituídos para atender os empregados das empresas do grupo econômico da Cargill Agrícola SA, bem como os das outras empresas, denominadas Patrocinadoras, que vierem a integrá-la.

O Código de Conduta e Ética representa o compromisso da CARGILLPREV de que seus valores são pautados pela total transparência de atitudes, comportamentos e decisões.

O Código de Conduta e Ética em conjunto com os conceitos e mecanismos de governança corporativa auxiliam no exercício das funções dos responsáveis pela administração da Entidade, trazem maior eficiência à tomada de decisões e melhoram o relacionamento com a sociedade, com os órgãos reguladores e com o governo, além de preservarem a consideração pelos interesses dos participantes e patrocinadoras.

A SEGUIR:

5. Abrangência
6. Princípios Éticos
7. Diretrizes

Abrangência

As disposições contidas neste Código de Conduta e Ética aplicam-se aos membros dos Órgãos Estatutários, aos Funcionários e aos Contratados da Entidade, que devem observar os padrões éticos aqui definidos, sob pena de, não o fazendo, incidirem em infração funcional.

Este Código tem por objetivo:

Estabelecer diretrizes que norteiam a atuação da CARGILLPREV Sociedade de Previdência Complementar, por meio de valores, princípios e padrão de comportamento dos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários e com a sociedade;

Evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias à solução das mesmas;

Preservar a imagem e a reputação da Entidade e de seu Órgão de Administração, contribuindo para o desenvolvimento e o fortalecimento da Entidade, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos Participantes, dos Assistidos, das Patrocinadoras e da Sociedade;

Dar transparência à condução das atividades da Entidade e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio.

A SEGUIR:

6. Princípios Éticos
7. Diretrizes
8. Como Atuamos

A SEGUIR:

- 7. Diretrizes
- 8. Como Atuamos
- 8.1. Relacionamentos Externos

Princípios Éticos

Os integrantes dos Órgãos Estatutários, de Administração, os Funcionários e os Contratados da Entidade observam e fazem observar, indistintamente da função que exerçam, os seguintes princípios éticos:



I. Cumprir a lei

Garantir o fiel e integral cumprimento das normas e das disposições legais e administrativas aplicáveis à Entidade



II. Conduzir o negócio com integridade

Ser ético, coerente e transparente em tudo o que fazemos e em todo tipo de relacionamento que temos, dentro e fora da Entidade.



III. Transparência

Informar clara e oportunamente o público interno e externo, gerando clima de confiança.



IV. Responsabilidade

Visar ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Entidade e manter os patamares adequados de rentabilidade, liquidez, transparência e segurança, mantendo a sustentabilidade da Entidade.

Diretrizes



Eficácia e eficiência

Atuar com o propósito de concretizar os interesses legítimos dos Participantes.



Tratamento Mútuo, Diversidade e Oportunidades Iguais

Respeitar cada indivíduo, independentemente de origem, cor, raça, religião, hierarquia, sexo, idade, formação etc., denunciando todas as formas de discriminação, inclusive comentários embaraçosos ou depreciativos sobre qualquer pessoa que possa comprometer a dignidade individual.



Sustentabilidade

Promover a educação financeira e previdenciária continuada, sobretudo os que estimulem a cultura da saúde financeira e planejamento para aposentadoria.



Prestação de contas

Prestar contas de sua atuação e responder integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de suas funções,



Limitação de função

Atuar dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, às normas e aos procedimentos vigentes na Entidade.



Proteção

Não se omitir no exercício ou na proteção de direitos da Entidade, comunicando de imediato a seu superior hierárquico

A SEGUIR:

- 8. Como Atuamos
- 8.1. Relacionamentos Externos
 - 8.1.1. Com as patrocinadoras
 - 8.1.2. Com os participantes

A SEGUIR:

- 8. Como Atuamos
- 8.1. Relacionamentos Externos
 - 8.1.1. Com as patrocinadoras
 - 8.1.2. Com os participantes

qualquer fato que seja ou possa ser prejudicial à Entidade.

**Boas práticas**

Assegurar boas práticas contábeis no registro fidedigno das operações da Entidade, demonstrando transparência, responsabilidade, integridade e fiel cumprimento aos requisitos regulatórios.

**Assegurar boas práticas comerciais**

com terceiros, observando o especificado neste Código de Conduta e Ética, nas Políticas, no Manual de Procedimentos e nos demais Normativos de governança da Entidade.

**Assegurar boas práticas contábeis**

no registro fidedigno das operações da Entidade, demonstrando transparência, responsabilidade, integridade e fiel cumprimento aos requisitos regulatórios.

**Proteção de dados**

Manter absoluto sigilo de informações confidenciais relativos aos participantes, assistidos e integrantes dos Órgãos Estatutários, bem como seus próprios empregados, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Único - O dever de sigilo especificado neste artigo alcança, inclusive, solicitação de divulgação de informações feita pelas Patrocinadoras ou pelos Órgãos Estatutários, sem prejuízo do disposto na legislação vigente ou nos Convênios de Adesão e ressalvados os casos autorizados por ordem judicial;

**Conflito de Interesse**

Não intervir ou participar de qualquer ato ou matéria em que tiverem interesses conflitantes com o da Entidade, nem

sobre eles deliberar, cumprindo cientificar seu superior hierárquico, ou, no caso dos gestores, o Conselho Deliberativo, do impedimento e da extensão do conflito de interesse. Constituem hipóteses de conflito de interesse.

Parágrafo 1º - Atividade em que, de um lado, figure o Funcionário ou Administrador ou pessoa ligada a ele e, do outro, a Entidade, qualquer que seja o conteúdo do negócio;

Parágrafo 2º - Atividades e fatos ou situações em que o Funcionário ou Administrador, ou pessoa ligada a ele, esteja em relação de concorrência com a Entidade ou tenha interesse em relação a bem, direito, valores mobiliários ou seus derivativos que a Entidade pretenda adquirir;

Parágrafo 3º - Atividade em que figurem, de um lado, Patrocinadoras ou Participantes ou Assistidos responsáveis pela indicação do Administrador e, de outro, a Entidade, qualquer que seja o conteúdo do negócio.

Os integrantes dos Órgãos Estatutários, de Administração, os Funcionários e os Contratados da Entidade devem se pautar por colaboração, consideração e parceria mútua, buscando preservar a transparência e a fidedignidade dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Ética e no da Patrocinadora a que estiverem vinculados.

A SEGUIR:

- 8. Como Atuamos
- 8.1. Relacionamento Externos
 - 8.1.1. Com as patrocinadoras
 - 8.1.2. Com os participantes

Como Atuamos

8.1. Relacionamentos Externos

8.1.1. Com as patrocinadoras

O inter-relacionamento da CARGILLPREV com as Patrocinadoras é baseado nos princípios estabelecidos neste Código, respeitando os interesses dos Participantes;

As informações devem ser transmitidas de forma precisa, segura, transparente e oportuna, permitindo o acompanhamento das atividades e do desempenho da Entidade;

8.1.2. Com os participantes

O relacionamento da CARGILLPREV com os Participantes dos planos é baseado em respeito, consideração e honestidade, buscando atender as suas necessidades com zelo por seus interesses e sua satisfação com os serviços prestados.

As informações são veiculadas aos Participantes de maneira oportuna, de forma que todos possam entendê-las e acessá-las para a tomada de decisão em relação aos negócios.

A CARGILLPREV atua com canais de comunicação adequados para receber as críticas e sugestões dos Participantes, as quais são respondidas e utilizadas, sempre que aplicáveis, para a melhoria do atendimento e da qualidade dos produtos e dos serviços oferecidos.

A CARGILLPREV executa todas as suas atividades em conformidade com a legislação, relacionando-se com honestidade, transparência e precisão com os órgãos reguladores.

A SEGUIR:

8.2. Com fornecedores e prestadores de serviços

8.3. Com outras entidades de previdência complementar

8.4. Vedações

8.2. Com fornecedores e prestadores de serviços

A CARGILPREV, seus funcionários, prestadores de serviços e dirigentes deverão manter com estes um relacionamento respeitoso e de confiança baseado na negociação ou contratação sob critérios técnicos, profissionais e éticos, segundo as necessidades da Entidade.

Os critérios são estabelecidos na Norma de Contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviços, garantindo a qualidade do produto ou serviço e a melhor relação custo x benefício, alterando ou extinguindo atividades para melhor atender aos interesses da Entidade e de seus Participantes.

As referidas negociações e contratações de fornecedores e prestadores de serviço devem ser conduzidas de modo a garantir a melhor relação jurídico-econômica e de custo-benefício, sem prejuízo da observância à legislação aplicável.

Toda solicitação de uso ou referência ao nome, marca, logotipo, sigla ou qualquer símbolo identificador da CARGILLPREV por fornecedores e prestadores de serviços, seja qual for o objetivo da utilização e o meio de comunicação pretendido, deve ser previamente analisada e aprovada pela gestão da Entidade, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Confidencialidade.

8.3. Com outras entidades de previdência complementar

As relações com outras entidades de previdência complementar são regidas pelo respeito e pela parceria, orientadas para a melhoria de resultados e para o bem comum.

A SEGUIR:

- 8.4. Vedações
- 8.5. Responsabilidades e Sanções
- 9. Considerações finais

Vedações

É vedado aos integrantes dos Órgãos Estatutários, Funcionários e aos Contratados da Entidade:

- I. Exercer sua função, poder ou autoridade com outra finalidade que não atenda aos interesses da Entidade, mesmo que observadas as formalidades e os procedimentos vigentes;
- II. Praticar ato que ocasione deliberadamente dano ou prejuízo à Entidade;
- III. Aceitar presente ou doação, sob qualquer forma, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, entendido que o disposto neste inciso não se aplica a gesto costumeiro de cortesia ou brinde de caráter institucional, previsto na Norma de Presentes e Brindes;
- IV. Manifestar-se em nome ou por conta da CARGILLPREV sobre assuntos relacionados à Entidade, com exceção da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou de outros que estejam outorgados legalmente à representá-la;
- V. Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo na Entidade para constranger ou desrespeitar, por gestos, comentários, atitudes ou propostas, outros integrantes dos Órgão Estatutários, de Administração, Funcionários, Fornecedores e Prestadores de Serviço;
- VI. Ser conivente com infração à legislação, ao Estatuto, aos Regulamentos e às demais normas Internas da Entidade.

A SEGUIR:

8.5. Responsabilidades e Sanções

9. Considerações finais

Responsabilidades e Sanções

Os integrantes dos Órgãos Estatutários, de Administração, Funcionários, Fornecedores e Prestadores de Serviços serão responsabilizados por ações ou omissões que, no exercício de seu cargo ou função ou relação contratual causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem à Entidade.

A decisão que reconhecer e declarar responsabilidade de integrante causador do prejuízo à Entidade será, junto com os processos disciplinares, enviada à Assessoria Jurídica da CARGILLPREV, para que possa ser proposta ação judicial competente.

A sanção será aplicada em conformidade com as diretrizes do Comitê de Ética.

A SEGUIR:

9. Considerações finais

Considerações finais

O Código de Conduta e Ética deve ser amplamente divulgado entre os funcionários da CARGILLPREV, seus dirigentes e prestadores de serviço, de modo que alcance plenamente seu principal objetivo, que é elevar o nível de confiança e de bom relacionamento entre todas as partes interessadas.

Este Código de Conduta e Ética entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisado quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos ou por determinação do Conselho Deliberativo da CARGILLPREV.

Para os casos omissos neste Código de Conduta e Ética, os diretores e conselheiros da CARGILLPREV deverão se reunir para buscar em conjunto a solução apropriada, avaliando na oportunidade a necessidade de aditar o presente Código para contemplar o novo requisito.

A área de Governança da Entidade deverá assegurar a divulgação deste documento, bem como manter no registro da Entidade os Termos de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética da CARGILLPREV, assinado por todos os seus dirigentes, funcionários, contratados e prestadores de serviços, que permanecerão à disposição da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar e/ou órgão por designado pela autarquia.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos, de responsabilidade da área de Governança da CARGILLPREV.



Saiba mais sobre a CargillPrev:

www.cargillprev.com.br

0800 761 0065 / (11) 5099 3020 / (11) 5039 1628 📞

E-mail: cargillprev_spom@cargill.com